



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ I LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

SUMÁRIO

Introdução.

1. Edição da Resolução nº 377 e da Portaria nº 143.

2. Reunião realizada em 12.6.17

3. Acessibilidade nos locais de votação

4. Acessibilidade aos prédios da Justiça Eleitoral

5. Comunicação em Libras

5.1 Aprimoramento do material informativo dos mesários.

5.2 Capacitação sobre Acessibilidade.

6. Solicitação de identificação de prédios públicos mais acessíveis para sediar locais de votação

7. Indicador do PETRE.

8. Edição da Instrução Normativa nº 1

Considerações Finais

LISTA DE SIGLAS

ASCOM - Assessoria de Comunicação Social

CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

COSEL - Coordenadoria de Sistemas Eleitorais e Logística

CPAI - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

CRE - Corregedoria Regional Eleitoral

CSI - Coordenadoria de Suporte e Infra-Estrutura

ORE - Ouvidoria Regional Eleitoral

SADOR - Secretaria de Administração e Orçamento

SEAPO - Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras

SEGED - Seção de Gestão de Desempenho

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

SJI - Secretaria Judiciária e Gestão da Informação

STI - Secretaria de Tecnologia da Informação

INTRODUÇÃO

A isonomia pressupõe a ideia de igual participação de todos os cidadãos. A Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade do voto aos brasileiros a partir de 18 anos e torna-o facultativo para os maiores de 16 e menores de 18 anos, aos maiores de 70 anos e aos analfabetos. O direito fundamental à liberdade possui aspecto amplo na Constituição dentre os quais se destaca o direito de locomoção (art. 5º, XV). De outro lado, o artigo 227, § 2º, da Constituição, remete à legislação infraconstitucional a disposição sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

O Poder Judiciário em consonância com os preceitos constitucionais e alinhado com a evolução legislativa em relação à proteção das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, editou normas de promoção de acessibilidade de forma plena.

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, em cumprimento às regulamentações da matéria, notadamente a Recomendação nº 7/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução nº 23.381/12 do Tribunal Superior Eleitoral, a Resolução nº 230/16 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei nº 13.146 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, constituiu em 30 de março de 2017, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão com a missão de definir ações necessárias à garantia da plena acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito da Justiça Eleitoral no Tocantins.

Como primeira ação da Comissão de Acessibilidade em 12 de junho de 2017, foi realizada uma reunião com a finalidade de aferir o grau de atendimento, no âmbito do Estado do Tocantins, da novel legislação e do cumprimento de metas no Planejamento Estratégico, que possui como meta indicativos específicos quanto ao atendimento do direito fundamental e humano de acessibilidade em aspecto amplo.

O presente Relatório tem como finalidade apresentar as ações realizadas durante o ano de 2017 e são representadas nos itens abaixo.

1. EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 377 E DA PORTARIA Nº 143

Desde 2012, esse Tribunal Regional Eleitoral possui Comissão voltada para o tema da acessibilidade. Todavia, em razão da necessidade de adequação às disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016, foi editada pelo Pleno a Resolução nº 377, aos 7 de março de 2017, a qual determinou nova composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, desta feita incluindo a participação de juiz membro, juiz eleitoral e servidores da alta direção, dentre outros. No dia 30 do mesmo mês, a Presidência do TRE-TO editou a Portaria nº 143/2017, designando os magistrados e servidores para comporem a mencionada comissão. 2.

2. REUNIÃO REALIZADA EM 12.6.17

Na reunião realizada no dia 12 de junho de 2017, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão abordou as sugestões do Relatório de Acessibilidade do TSE e questões relacionadas aos indicadores do Planejamento Estratégico afetos à matéria SEI nº 0006662-21.2016.6.27.8000, eventos nº 0428029, 0652473, cuja ata consta do evento nº 0667613 do SEI de mesmo número. Naquela ocasião, primeiro identificou-se as unidades responsáveis pelo planejamento e realização das atividades elencadas e atribuiu-se a cada uma delas um prazo para levantamento e posterior informação à Comissão, quanto ao estado atualizado dos aspectos físicos dos prédios da Justiça Eleitoral e dos locais de votação. Foi ainda deliberado sobre outros aspectos da acessibilidade tal como a comunicação em libras, a capacitação dos servidores e mesários, a confecção de materiais educativos como cartilhas e outros, aperfeiçoamento no que possível do site e das mídias sociais, tudo conforme apresentado no quadro abaixo que especifica as Unidades responsáveis e os respectivos SEIs.

Sugestão Relatório TSE e Indicadores do PETRE	Unidade Responsável	Proposta/Decisão reunião 12.06.2017
<p>1. Parcerias com os administradores dos prédios dos locais de difícil acesso para que qualquer mudança que dificulte a acessibilidade seja comunicada ao Cartório Eleitoral para devidas providências, independentemente de vistoria.</p> <p>2. Busca pela acessibilidade dos locais de votação, por meio de ofícios, celebração de acordos, convênios, ou quaisquer meios de solicitações às entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que ocorrem as eleições, que garantam a realização de adaptações/modificações das estruturas físicas.</p> <p>3. Aperfeiçoamento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais para verificar a real necessidade de adaptações de acessibilidade dos locais de votação – nem sempre é necessário vistoria in loco – com intuito de adotar medidas saneadoras e/ou firmar parcerias</p>	CSI, SEFISCRE, ORE, SEGED,	-Propor plano de ação para realização das atividades visando cumprir estas sugestões (1-2-3).
4. Realização de adaptação dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral, observando o que prescrevem as normas da ABNT, de acordo com o orçamento de cada regional.	SADOR	1. A SEAPO apresentará até o dia 22/6/17 Plano de Aç para realizar levantamento do atendimento dos prédios JE aos itens elencados no art. 10, inciso I, da Res CNJ 230/16, com relatório ao final. 2. Análise e elaboração de nova fórmula do indicador Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios Justiça Eleitoral .
5.1 Comunicação em Libras - Aprimoramento do material informativo dos mesários.	ASCOM COSEL	Aprimoramento do material informativo dos mesários Comissão de mesários.
5.2 Comunicação em Libras - Confecção de cartilha voltada à acessibilidade (orientando sobre como deve atender o eleitor deficiente e levando a percepção de respeito ao idoso).	ASCOM ORE SJI COSEL	Confecção de cartilhas voltada à acessibilidade (orient sobre como deve atender o eleitor deficiente e levando percepção de respeito ao idoso)
6. Realização de campanhas de incentivo às pessoas que têm conhecimento em Libras para participarem como mesário voluntário. Além disso, nomear em cada local de votação pelo menos um Coordenador de Acessibilidade preparado para fazer o atendimento das pessoas com deficiência.	Comissão de mesários.	Apresentar proposta para atendimento da sugestão.
7. Previsão de treinamento sobre acessibilidade nos planos anuais de capacitação dos regionais que ainda não têm.	SGP	Está incluído no PAC 2017 capacitação aos membros, servidores e terceirizados quanto aos direitos da pessoa deficiente (para fins de atendimento ao público em ge quanto ao uso e interpretação da Libras).
8. Início, em anos não eleitorais, da campanha de conscientização sobre a	ASCOM	Solicitação de informações acerca das ações aprova

<p>importância do voto, destinada ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo em vista a amplitude do cadastramento biométrico.</p> <p>9. Realização de campanha institucional sobre a importância do voto do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, no site da Justiça Eleitoral e nos meios de comunicação.</p>	<p>SEGED ORE</p>	<p>- Preparar matérias especiais sobre o uso da urna eletrônica para deficientes visuais e auditivos;</p> <p>- Utilizar as redes sociais (youtube, whatsapp e twitter) para divulgar as campanhas sobre acessibilidade na Justiça Eleitoral.</p> <p>- Utilização de identidade visual específica para deficientes visuais – “Prá cego ver” nos posts</p> <p>- Em conjunto com a ASCOM do TSE, aderir à campanha sobre a acessibilidade na JE;</p> <p>- Divulgar, através dos meios de comunicação (rádio e televisão) que o eleitor com deficiência pode ter acesso à JE.</p> <p>- Preparar infográfico ou tutorial para ensinar os eleitores a utilizarem as ferramentas de acessibilidade da página de internet do TRE-TO;</p> <p>- Preparar releases para imprensa sobre o Projeto Acessibilidade no TRE-TO</p>
<p>10. Inclusão do tema acessibilidade no planejamento estratégico.</p>	<p>ASPLAN-DG</p>	<p>Já existem indicadores que expressam o comprometimento da alta direção com os objetivos de acessibilidade, com os seguintes descritores:</p> <p>3.1 - Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral,</p> <p>3.2 - Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação</p> <p>e 3.3 - Acessibilidade às pessoas com deficiência aos portais e sites eletrônicos do TRE-TO.</p>
<p>11. Recomendação de instituição de comissão multidisciplinar citada no art. 11 da Resolução-TSE nº 23.381.</p>	<p>DG</p>	
<p>DOS INDICADORES DO PETRE</p> <p>12. Indicador 3.1 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral.</p>		<p>A análise e elaboração de nova fórmula do indicador 3.1. Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral.</p>
<p>13. Indicador 3.2 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação. - Ação 1.</p>	<p>STI SADOR/SEAPO SEGED</p>	<p>Definição dos requisitos mínimos de acessibilidade dos locais de votação.</p>
<p>14. Indicador 3.2 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação. Ação 2.</p>	<p>CRE</p>	<p>Solicitar à CRE que promova a realização, pelos juízes eleitorais, de estudos das municipalidades a fim de identificar a existência de novos prédios públicos com melhores condições para sediar locais de votação, notadamente quanto à acessibilidade.</p>
<p>15. Indicador 3.2 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação. Ação 3.</p>	<p>CSI ORE SEGED SEFISCRE</p>	<p>Elaboração de plano de ação para realização das visitas aos locais de votação.</p>
<p>16. Indicador 3.3 Acessibilidade às pessoas com deficiência aos portais e sites eletrônicos do TRE-TO</p>	<p>STI</p>	<p>Apresentar análise e/ou nova fórmula de cálculo.</p>

Com o retorno dos SEIs supra identificados, vieram a esta Comissão as informações apresentadas nos tópicos a seguir discriminados.

3. ACESSIBILIDADE NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Grupo constituído pelo Coordenador da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura/CSI, Valdenir Borges, pelo Coordenador da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais e Logística/ COSEL, Fernando Mendonça, por representante da Ouvidoria, Henrique Romero, por servidor da SEGED, Clairton Thomazi, e

servidora da CRE, Zilania Filgueiras, abordaram a acessibilidade nos locais de votação, cujos trabalhos encontram-se registrados no SEI nº 0012271-62.2017.6.27.8060.

Consultado acerca do tema, por meio do SEI nº 0012343-49.2017.6.27.8060, o Chefe da Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras/SEAPO Jorge Bernardino ponderou que a definição de requisitos mínimos de acessibilidade implica em selecionar, através de uma análise subjetiva, dentre todos os critérios abordados pela NBR9050, quais seriam os aspectos mais importantes, ou os que teriam maior relevância para a eficácia do processo eleitoral, ou seja, quais seriam os critérios mínimos que garantiriam o acesso do eleitor com deficiência ao local de votação.

Sugeri que, tendo em vista que a realidade dos locais de votação no Tocantins está aquém do ideal projetado pela NBR 9050, fossem submetidas à Comissão Permanente de Acessibilidade todas as exigências da referida norma, para que esse colegiado pudesse definir, com base na experiência dos servidores que atuam na vistoria dos locais de votação, quais seriam os requisitos mínimos para considerar um local apto à montagem de uma seção eleitoral.

O Chefe da SEAPO transcreveu, no documento do evento nº 0732473, as exigências de acessibilidade constantes da NBR 9050, as quais totalizam 87 (oitenta e sete) requisitos distribuídos nas categorias descritas a seguir, com as respectivas quantidades:

1. Vagas de estacionamento reservadas - 3 (três) itens,
2. Rota acessível - 18 (dezoito) itens,
3. Circulação interna - 5 (cinco) itens,
4. Circulação vertical - 4 (quatro) itens,
5. Sinalização visual, tátil e sonora - 20 (vinte) itens,
6. Mobiliário e alcance manual - 11 (onze) itens,
7. Portas - 10 (dez) itens,
8. Sanitários - 16 (dezesesseis) itens.

A equipe de trabalho entendeu que o formulário utilizado para os trabalhos relacionados às Eleições 2014 e 2016, em razão da amplitude das questões abordadas e da forma como fora estruturado, mostrava-se pouco eficiente para compor o diagnóstico a que se destinava. Por isto, não obstante a existência de muitos dados no referido sistema, não se possuía informação do grau de acessibilidade dos referidos locais.

Da análise do referido questionário, identificou-se problema na estruturação dos quesitos, uma vez que ora buscavam resposta positiva, ora negativa, dificultando determinação do grau de acessibilidade nos referidos locais.

O grupo incumbido da tarefa ponderou que a NBR 9050 traz nível de exigência muito além da realidade da grande maioria dos nossos locais de votação constituídos, principalmente, por escolas municipais.

Nesse contexto, concluiu pela necessidade de simplificar o referido questionário de modo a estabelecer os requisitos mínimos de acessibilidade dos locais de votação, bem como proporcionar classificação dos locais em acessível, parcialmente acessível e inacessível.

Tendo isso em vista, o grupo construiu o questionário constante do evento nº 0779627 e submeteu à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão/CPAI, a quem cabe apreciar e definir os requisitos mínimos de acessibilidade dos locais de votação, nos termos da Reunião de Análise da Estratégia/RAE do TRE, realizada no dia 28 de novembro, conforme ata inserida no evento nº 0773215.

A proposta de questionário restou estruturada consoante transcrição a seguir:

1- Qual o nível de acessibilidade da sala/seção eleitoral, considerando necessidades de cadeirantes e de pessoas com baixa mobilidade?

Acessível Parcialmente acessível Inacessível

1.1 - Sendo a sala parcialmente acessível para cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade identifique o(s) limitador(es):

- rampa com inclinação superior a 10% e inferior a 40%;
- desnível superior a 10% e inferior a 30 %;
- grelha ou fenda;
- rampa sem corrimão ou guarda-corpo, com risco de queda nas laterais;
- outro obstáculo dificultador, identifique: _____

1.2 - Sendo a sala inacessível para cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade identifique o(s) limitador(es):

- escada;
- rampa com inclinação superior a 40%;
- vão livre menor que 70 cm;
- degrau ou desnível;
- catraca ou objeto fixo no caminho;
- outro obstáculo limitador, identifique: _____

2 - Qual o nível de acessibilidade da sala/seção eleitoral, considerando necessidades de deficientes visuais?

Acessível Parcialmente acessível

2.1 - Sendo parcialmente acessível para pessoas cegas identifique o(s) limitador(es):

- não possui balizamento ou piso tátil de deslocamento até a entrada da sala/seção;
- não possui piso tátil de alerta no caminho até a sala/seção;
- não possui identificação da sala em braille;

3 - Quando as necessidades de acessibilidade para pessoas surdas, entendemos que a adequada identificação realizada pelo Cartório Eleitoral torna o local acessível.

Glossário:

Acessível: O cadeirante ou pessoa com baixa mobilidade consegue chegar de forma autônoma à seção;

Parcialmente acessível: o deficiente chega à seção com simples ajuda de outra pessoa, sem ser removido da cadeira de rodas;

Inacessível: o deficiente não chega até a seção com sua cadeira de rodas ou a pessoa com baixa mobilidade somente chega carregada por alguém.

Visando a construção de um instrumento que aferisse os padrões mínimos relativos aos locais de votação, o grupo constituído no SEI 0012271-62.2017.6.27.8060, apresentou o questionário acima fundado em requisitos mais objetivos e simplificados para medir a acessibilidade dos locais de votação, classificando-os em acessível, parcialmente acessível e inacessível. O questionário foi aprovado que será integrado ao sistema de vistorias e, posteriormente utilizado nas vistorias preparatórias das eleições de 2018.

4. ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL

A SADOR, por meio da Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras-SEAPO, visando aferir a acessibilidade de pessoas com deficiência aos prédios da Justiça Eleitoral, apresentou Plano de Ação e realizou vistorias nas trinta e quatro sedes de zonas eleitorais, na Central de Urnas, no Edifício sede e em seus anexos I e II, conforme restou detalhado no SEI nº 0012319-21.2017.6.27.8060.

Juntou aos autos gráfico com detalhamento por imóvel identificando a adequação, em percentual, de cada um dos edifícios. O referido gráfico demonstra que o **indicador 3.1 do planejamento estratégico, que mede o índice de adequação dos imóveis quanto à acessibilidade alcançou 89%**, segundo as regras até então vigentes, que comparavam os imóveis ao Fórum Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral com sede em Miranorte.

Tendo em vista o comprometimento da instituição com a causa, a SEAPO sugeriu nova fórmula de medição da acessibilidade aos prédios da Justiça Eleitoral, com a sugestão de considerar todos os aspectos e requisitos tratados pela NBR 9050. Nesse contexto, submetidos os prédios da JE a todas as exigências da norma, obteve-se como resultado o índice de **54% de adequação**, conforme demonstrado em gráfico juntado aos autos no evento nº 0739619.

Pela metodologia proposta, os requisitos da norma são reunidos em nove grupos a saber:

- 1 - Vagas de estacionamento reservadas,
- 2 - Rota de acesso do passeio ao interior da edificação,
- 3 - Rota de acesso do estacionamento ao interior da edificação,
- 4 - Circulação interna,
- 5 - Circulação vertical,
- 6 - Sinalização visual, tátil e sonora,
- 7 - Mobiliário e alcance manual,
- 8 - Portas e
- 9 - Sanitários.

Sugeriu-se que o indicador seja constituído pela média aritmética simples das pontuações obtidas pelos grupos de requisitos retro mencionados. Por sua vez, a pontuação de cada grupo seria definida pelo percentual de requisitos adequados em relação a todos os requisitos do grupo.

Da análise das vistorias, considerada a fórmula de cálculo proposta, foram identificados os principais problemas encontrados, as sedes de zonas eleitorais que alcançaram os cinco melhores e os cinco piores resultados, e, ainda, as vinte e duas irregularidades mais recorrentes ou mais graves detectadas, conforme discriminação constante do documento do evento nº 0739636 e imagens no evento nº 0739628.

A metodologia proposta restou aprovada pela alta direção na Reunião de Análise da Estratégia/RAE, realizada no dia 28 de novembro, conforme Matriz de indicador do evento nº 0772267, tendo como meta atingir o índice de adequação de 70% até o ano de 2020.

5. COMUNICAÇÃO EM LIBRAS

5.1 APRIMORAMENTO DO MATERIAL INFORMATIVO DOS MESÁRIOS.

Em relação à questão, a ASCOM e a COEDE apresentaram Plano de Ação (evento nº 0778753) visando fornecer material instrucional para o atendimento, do eleitor deficiente, pelos mesários no dia do pleito.

Previram confecção de manual, cujo término deverá ocorrer até o dia 30 de agosto de 2018, mediante aprovação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão/CPAI.

5.2 CAPACITAÇÃO SOBRE ACESSIBILIDADE.

Foi contemplada no PAC 2017 a capacitação em LIBRAS.

Com isso, realizou-se palestra no 19 de junho, com aproximadamente duas horas de duração, a qual contou com a participação de 49 (quarenta e nove) servidores. Destes, 33 eram chefes de cartório, representando 34 (trinta e quatro) Zonas Eleitorais. Na ocasião, visou-se à sensibilização para o atendimento com dignidade ao cidadão surdo.

Além disso, foi elaborado pela COEDE em parceria com o Professor de LIBRAS, Jacob Augusto Ferreira, projeto sob medida para a demanda deste Tribunal, com foco no atendimento ao cidadão no Cartório Eleitoral.

O curso, denominado **Conversação em LIBRAS para Atendimento ao Eleitor**, destina-se a fornecer aos participantes conhecimento sobre aspectos introdutórios da Linguagem Brasileira de Sinais e contempla diálogos corriqueiros no atendimento, incluindo perguntas e interpretação das possíveis respostas. As aulas foram gravadas no Anexo I, sob a direção do Chefe da Seção de Desenvolvimento Organizacional e Capacitação/SECAP.

O referido curso foi disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizado do TRE-TO e contou, em sua primeira turma, com a inscrição de vinte servidores, dos quais seis o concluíram.

Conforme relatado pela COEDE, está prevista, para janeiro de 2018, abertura de nova turma com a possibilidade de acesso controlado, e consequente emissão de certificado, bem como acesso como visitante.

6. SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MAIS ACESSÍVEIS PARA SEDIAR LOCAIS DE VOTAÇÃO

Mediante solicitação desta Comissão Permanente, a Corregedoria Regional recomendou, por meio do SEI 0012280-24.2017.6.27.8060, que os juízes eleitorais realizassem estudos voltados para acessibilidade de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, tentando minimizar os transtornos ou dificuldades, não só para o exercício do voto, mas sobretudo para o acesso aos locais de votação, a fim de garantir-lhes o direito de voto e estimular o pleno exercício da cidadania.

O referido SEI foi circularizado às zonas eleitorais e recebeu ciência de todos os juízes eleitorais no Estado, os quais manifestaram boa recepção à causa.

Essa ação será intensificada a partir de fevereiro de 2018, buscando sensibilizar juízes e servidores das respectivas zonas eleitorais.

7. INDICADOR DO PETRE. ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AOS PORTAIS E SÍTIOS ELETRÔNICO DO TRE-TO.

O Indicador do Planejamento Estratégico 3.3 *Acessibilidade às pessoas com deficiência aos portais e sítios eletrônicos do TRE/TO* fora sobrestado na RAE realizada em 26 de abril, visando apresentação de nova fórmula de cálculo, em razão de alteração dos critérios, a depender de posicionamento do TSE sobre a temática.

Na RAE ocorrida no dia 28 de novembro, registrou-se que fora sanada a pendência e que a verificação da acessibilidade passou a se realizar por meio da ferramenta **Ases web**, apta a identificar as páginas eletrônicas não aderentes aos padrões de acessibilidade. Restou esclarecido pelo Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (no evento nº 0769317) que a referida ferramenta fora indicada pelo Tribunal de Conta da União/TCU em auditoria ao TSE.

8. EDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1

Aos 27 dias de novembro o Presidente editou a Instrução Normativa nº 1/2017, dispondo sobre o sistema de Governança e Gestão no âmbito da Justiça Eleitoral no Tocantins.

O referido normativo contemplou a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão/CPAI na estrutura do órgão, identificando-a como unidade de apoio à Governança Interna, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I - zelar pelo pleno cumprimento das disposições contidas na Resolução CNJ nº 230/2016;
- I - elaborar plano de ação contemplando as medidas previstas na Resolução TSE nº 23.381/2012;
- II - acompanhar e monitorar as ações, projetos e metas direcionados à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, contemplados no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;
- III - encaminhar orientações aos Cartórios Eleitorais destacando a importância do registro da situação do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IV - apresentar, anualmente, ao Presidente o relatório das atividades desenvolvidas no exercício, que o encaminhará ao Tribunal Superior Eleitoral até o dia 20 de dezembro de cada ano;
- V - propor, à Secretaria de Gestão de Pessoas, ações de sensibilização para magistrados, servidores e colaboradores para atendimento às pessoas com deficiência;
- VI - monitorar as atividades desenvolvidas pelas unidades responsáveis pelo treinamento de mesários, especialmente quanto ao fornecimento de orientações para auxiliar e facilitar o exercício do voto pelos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VII - fiscalizar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e projetos "pedagógicos" de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á em caráter ordinário, trimestralmente, para avaliação das ações, projetos e metas, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos realizados demonstram significativos avanços do Tribunal no tocante à acessibilidade.

No tocante aos prédios da Justiça Eleitoral no Tocantins, todas as exigências da NBR 9050 passaram a ser consideradas no exame de aferição de acessibilidade e, conseqüentemente, a sede de Miranorte deixou de ser referência para a análise do indicador 3.1 *Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral* e, foi estabelecida a meta de alcançar 70% de adequação dos prédios da JE à norma, até o ano de 2020.

Quanto à aferição da acessibilidade nos locais de votação foi aprovado em 12 de dezembro de 2017, no âmbito da Comissão, um questionário simplificado a fim de estabelecer os requisitos mínimos que pudesse classificar os locais de votação em acessível, parcialmente acessível e inacessível.

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins preocupou-se em modernizar e tornar mais acessível os sítios eletrônicos, o que revela amadurecimento e comprometimento institucional com a causa. De semelhante relevo as ações referentes à comunicação por meio de Libras, consistentes em palestra voltada à sensibilização dos servidores e curso construído especificamente acerca das rotinas de atendimento ao eleitor.

Demais disso, o aprimoramento de material destinado aos mesários tende a impactar significativamente os trabalhos realizados no dia das eleições, uma vez que dirige-se àquele que possui contato mais aproximado com o nosso cliente maior, o eleitor.

Com essas considerações, reputa-se que o TRE-TO está trilhando o caminho correto no sentido de garantir amplamente o exercício da democracia, consideradas as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA ISSA HAONAT, Juiz Membro**, em 15/12/2017, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção**, em 18/12/2017, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA BEZERRA DOS REIS, Secretário Judiciário e Gestão da Informação**, em 18/12/2017, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE SOUSA MIRANDA, Chefe de Cartório**, em 18/12/2017, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA GONCALVES, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 18/12/2017, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção**, em 19/12/2017, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MACHADO DOS SANTOS, Diretor Geral**, em 19/12/2017, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0781035** e o código CRC **5FD3F1E4**.